



CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
Ata da 5ª reunião, realizada em 24 de maio de 2017

1 Em 24 de maio de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Industriais (CID), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Antônio Augusto Melo
5 Malard, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Leonardo
6 Carvalho Ladeira, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag);
7 Carlos Augusto Antunes Malta, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
8 Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Carina Angélica
9 Brito Reyder, da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais
10 (Seccri); Marcela Lencine Ferraz, da Secretaria de Estado de Saúde (SES);
11 Ubaldina Maria da Costa Isaac, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
12 Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Representantes da sociedade civil:
13 Jadir Silva Oliveira, da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas
14 Gerais (Siamig); Haenderson Sena, da Federação das Associações Comerciais
15 e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas); Wagner Soares
16 Costa, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); José
17 Angelo Paganini, da Fundação Relictos de Apoio ao Parque Florestal Estadual
18 do Rio Doce; Marcos Antônio Gomes, da Universidade do Estado de Minas
19 Gerais (Uemg); Davina Márcia de Souza Braga, do Conselho Regional de
20 Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG). **Assuntos em pauta. 1)**
21 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional
22 Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Antônio Augusto Melo Malard declarou
23 aberta a 5ª reunião da Câmara de Atividades Industriais e deu boas-vindas a
24 todos. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Não
25 houve manifestações. **4) EXAME DA ATA DA 4ª REUNIÃO.** Aprovada por
26 unanimidade a ata da 4ª reunião da Câmara de Atividades Industriais, realizada
27 em 26 de abril de 2017. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
28 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
29 **INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO. 5.1) ADM do Brasil Ltda. Refinação e**
30 **preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau**
31 **e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação. Uberlândia/MG.**
32 **PA 00023/1994/010/2016. Classe: 5. Apresentação: Supram Triângulo**
33 **Mineiro e Alto Paranaíba.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
34 Parecer Único. O conselheiro José Angelo Paganini registrou solicitação para
35 que a Supram adote o procedimento de informar em seus pareceres a
36 existência ou não de monitoramento de emissões, para esclarecimento da
37 Câmara quando da análise dos processos. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO**

38 **PARA EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 6.1) Frig'Ouro Indústria e**
39 **Comércio de Carnes Ltda. Abate de animais de médio e grande portes**
40 **(suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares etc.**
41 **Industrialização de carne, inclusive, desossa charqueada e preparação de**
42 **conservas. Ouro Fino/MG. PA 32531/2015/002/2017. Classe 5.**
43 **Apresentação: Supram Sul de Minas. Licença concedida por unanimidade nos**
44 **termos do Parecer Único. 7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
45 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Transac Transporte Rodoviário Ltda.**
46 **Transporte rodoviário de produtos perigosos. Uberlândia/MG. PA**
47 **05209/2005/003/2017. Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. Licença**
48 **concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. 8) PROCESSOS**
49 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
50 **CORRETIVA. 8.1) Laticínios Nutrileite Indústria e Comércio Ltda.**
51 **Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios. Matutina/MG. PA**
52 **00496/2001/004/2015. Classe 5. Apresentação: Supram Triângulo Mineiro e**
53 **Alto Paranaíba. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer**
54 **Único. 8.2) Indalabor - Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda. Fabricação de**
55 **produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes. Dores do**
56 **Indaiá/MG. PA 01937/2002/004/2013. Classe 5. Apresentação: Supram Alto**
57 **São Francisco. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer**
58 **Único. 8.3) Caribé Indústria e Comércio Ltda. Fabricação de produtos**
59 **alimentares, não especificados ou não classificados. Canais para**
60 **drenagem. Conceição dos Ouros/MG. PA 01475/2004/002/2015. Classe 5.**
61 **Apresentação: Supram Sul de Minas. Licença concedida por unanimidade nos**
62 **termos do Parecer Único. 8.4) Móveis Teixeira Ltda. Fabricação de móveis de**
63 **metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão.**
64 **Rodeiro/MG. PA 31661/2014/002/2015. Classe 5. Apresentação: Supram**
65 **Zona da Mata. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer**
66 **Único. 8.5) Recuperadora Minas Tambores Ltda. Reciclagem ou**
67 **regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados.**
68 **Sarzedo/MG. PA 14086/2007/004/2015. Classe 5. Apresentação: Supram**
69 **Central Metropolitana. Licença concedida por unanimidade nos termos do**
70 **Parecer Único. 8.6) HG Foods Ltda. EPP - Abate de animais de pequeno**
71 **porte e industrialização da carne, inclusive desossa e preparação de**
72 **derivados cárneos. Santa Luzia/MG. PA 00184/1993/017/2015. Classe 5.**
73 **Apresentação: Supram Central Metropolitana. Licença concedida por**
74 **unanimidade nos termos do Parecer Único, com alteração do prazo de**
75 **atendimento da condicionante nº 6 para 60 (sessenta) dias, conforme solicitação**
76 **do empreendedor. 8.7) Adler PTI S/A. Fabricação de peças e acessórios para**
77 **veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves e fabricação de artefatos de**
78 **borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e**
79 **aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e**

80 **botas etc., inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança.**
81 **Contagem/MG. PA 20547/2009/003/2015. Classe 5. Apresentação: Supram**
82 **Central Metropolitana.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
83 Parecer Único, com alteração da frequência de automonitoramento no item 3,
84 'Efluentes Atmosféricos', do Anexo II: "Frequência: bimestral. Observação -
85 Após um ano, caso seja demonstrado que o lançamento dos efluentes
86 atmosféricos atendeu aos limites estabelecidos pela legislação vigente, a
87 frequência passa a ser semestral." A alteração da frequência para bimestral foi
88 proposta pelo Ibama, a partir de sugestão de monitoramento mensal
89 apresentada pelo representante da Fundação Relictos. A frequência bimestral
90 foi aprovada por unanimidade, com abstenção do representante da Fiemg. **8.8)**
91 **Harsco Minerais Ltda. Reciclagem ou regeneração de outros resíduos**
92 **classe 2 (não perigosos) não especificados, formulação de adubos e**
93 **fertilizantes. Timóteo/MG. PA 00353/1997/012/2015. Classe 5.**
94 **Apresentação: Supram Leste Mineiro.** Licença concedida por unanimidade
95 nos termos do Parecer Único. A Câmara rejeitou, por maioria, proposta de
96 alteração da frequência de monitoramento do item 6, 'Qualidade do Ar', do
97 Anexo II, de semestral para bimestral durante o prazo de um ano. A alteração da
98 frequência foi proposta pelo conselheiro representante da Fundação Relictos.
99 Conforme registrado pela Presidência, a frequência semestral, conforme
100 Parecer Único, foi aprovada por maioria, com voto contrário do conselheiro José
101 Angelo Paganini. Durante a discussão deste processo, o conselheiro José
102 Angelo Paganini solicitou registro em ata de suas considerações relativas à
103 utilização de resíduos siderúrgicos para produção de fertilizantes e dos
104 esclarecimentos prestados pelo empreendedor e a Supram. Conselheiro José
105 Angelo Paganini: "Fala que o empreendimento realiza atividade secundária de
106 produção de adubos e fertilizantes. Fala também, em relação aos produtos para
107 agricultura, corretivos e fertilizantes, que são realizadas caracterizações físicas
108 dos mesmos. E fala que as análises químicas do produto para agricultura são
109 realizadas externamente, em laboratório credenciado pelo Ministério da
110 Agricultura e Pecuária. Eu queria saber quais são as frequências em que são
111 realizadas essas análises e se foram realizados estudos para verificar se outros
112 componentes não são incorporados às culturas que utilizam esse material, como
113 metais pesados etc. Porque no processo de tratamento de escória que vemos lá
114 não se fala, em nenhum momento, que se retiram outros tipos de metais
115 presentes na escória. Pela descrição, me parece que é retirada só a parte
116 metálica que volta do processo produtivo, e na composição da escória tem
117 outras substâncias químicas. Geralmente, se faz um estudo para se saber se
118 essas substâncias não estão passando para o alimento que vai ser produzido."
119 Tamila Caliman Bravin, da Supram Leste Mineiro: "Nós pontuamos em relação
120 às análises químicas quanto ao tipo de efluente gerado no laboratório. Em
121 relação à frequência de análise das substâncias químicas do produto, isso é junto
122 ao MAPA (Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento). Então o que nós

123 solicitamos foi o registro do material junto ao Ministério da Agricultura.” Cristiane
124 Alves, analista ambiental da empresa: “O produto é credenciado pelo Ministério
125 da Agricultura, e faz parte da rotina a análise, a cada 15 dias, que é quando é
126 formado o lote, para caracterização de micronutrientes e macronutrientes,
127 conforme demanda do MAPA. Em relação a metais pesados, elementos tóxicos,
128 trimestralmente, são feitas as análises, que também são repassadas ao
129 Ministério da Agricultura. E tem todo um histórico de vários estudos já realizados
130 com a aplicação do produto e tudo o mais.” Conselheiro José Angelo Paganini:
131 “Sobre a utilização do produto como fertilizante, eu acho que é correto e é um
132 caminho que tem que ser seguido. Mas nós temos que ter algum controle para
133 ter certeza de que esse produto não vai causar nenhum dano à população. É o
134 Ministério da Agricultura que faz isso, mas nós estamos autorizando a utilização
135 de um resíduo industrial para essa finalidade. Nós sabemos que os testes
136 dependem da variação do processo produtivo; o resíduo vai variar também. Se
137 os insumos na produção modificam, o resíduo vai ser diferente. Então esse
138 estudo para se verificar seria mais um estudo de agronomia, utilizar o adubo e
139 analisar o produto que sai para ver se tem algum contaminante. Isso deveria ser
140 exigido com uma periodicidade já definida. Como o resíduo varia, um estudo
141 inicial para fazer o processo eu acho que não é o suficiente para termos certeza
142 de que esse resíduo poderia ser utilizado.” Caetano Marciano, professor da
143 Universidade Federal de Viçosa: “Desde 1998, nós temos trabalhado
144 conjuntamente com a Harsco, e vários estudos com a escória que hoje é
145 comercializada foram feitos. Ao longo desses 17 anos, nós temos vários
146 trabalhos, várias publicações, inclusive. Partindo do produto, que é resultante de
147 uma fusão em que tem minério de ferro e entram calcário e outros fundentes,
148 então, temos um produto cujos resultados ao longo dos anos mostram uma
149 concentração de metais pesados inferior ao calcário que dá origem. Nós temos
150 uma segurança muito grande em afirmar que a escória não tem quantidade de
151 metais pesados que seriam significativamente importantes. As concentrações
152 são bem baixas. E ainda a elevação do pH promovido pela própria escória
153 coloca esses metais em formas mais insolúveis. Os nossos equipamentos hoje
154 nem conseguiriam medir um aumento na concentração. Então nós temos
155 bastante segurança e podemos deixar os conselheiros bem sossegados e
156 tranquilos quanto a isso.” Conselheiro José Angelo Paganini: “Nós entendemos
157 isso, é uma atitude louvável e um caminho que temos que seguir. Mas o meu
158 questionamento é o seguinte. Se altera as matérias-primas no processo
159 produtivo, vai alterar também a composição dessa escória que vai ser objeto de
160 matéria-prima para formulação desses adubos e corretivos. Então o estudo que
161 foi feito, muito bom, que determinou tudo isso que o senhor falou, é para um tipo
162 de escória x, no ano x. Mudaram as matérias-primas, o processo produtivo teve
163 alguma alteração, então, seria necessário algum controle para saber se todas
164 essas afirmações continuam válidas ou não. O que não podemos fazer é pegar
165 um estudo de 1999, e ele ser válido indefinidamente. Porque a matéria-prima

166 muda, o minério de ferro muda, os carvões utilizados mudam, os calcários
167 também mudam, e outros insumos utilizados no processo produtivo. O que nós
168 estamos questionando é se não seria necessário repetir alguns testes que deem
169 garantia de que as situações continuam iguais, que não mudaram, que o que foi
170 decidido no passado continua válido para hoje. Não é duvidar dos estudos nem
171 da capacidade dos técnicos, é só uma segurança para utilização dos resíduos,
172 que mudam com as variações dos processos.” Caetano Marciano, professor da
173 Universidade Federal de Viçosa: “Os estudos não pararam em 98, eles são
174 feitos continuamente. Evidentemente, as escórias vão mudar em função das
175 matérias-primas que estão sendo usadas. Mas não podemos esquecer que
176 existem referenciais, no Ministério da Agricultura, de valores a serem
177 obedecidos. Então a Harsco, no caso, tem obrigação, em cada lote que
178 comercializa, de testar se está dentro da legislação. Existem critérios, análises,
179 padrões de referência do Ministério da Agricultura que regulamentam, tem
180 legislação específica, que é atendida. Existem regras a serem obedecidas, e
181 elas são obedecidas rigorosamente.” Lucas Gomes Moreira, da Supram Leste
182 Mineiro: “Só para enfatizar a questão do licenciamento ambiental e qual é a
183 atividade do empreendedor nesta licença. Ele fabrica o produto secundário, e
184 essa responsabilidade toda da análise química que está sendo discutida aqui é
185 do MAPA. Para isso, nós solicitamos, dentro do processo, instruído nos autos, o
186 registro do empreendedor junto ao MAPA. Mesmo se ele constatar alguma
187 alteração no material dele, de toda forma, ele vai encaminhar para o MAPA, e a
188 responsabilidade do MAPA é aceitar ou não o produto para o adubo que vai ser
189 comercializado. Isso não tem necessidade de trazer para dentro do
190 licenciamento ambiental, tendo em vista a atividade que está sendo licenciada.”
191 Conselheiro José Angelo Paganini: “Eu gostaria que constasse que a utilização
192 de resíduos siderúrgicos para fertilizantes está sendo homologada pelos
193 estudos ambientais apresentados e pela Supram. O Ministério da Agricultura
194 está dando aval a isso, tudo bem. Eu quero ficar tranquilo de que não tem
195 problema nenhum. Estão falando que estão fazendo todos os estudos etc. Eu só
196 não concordo com o técnico falar que isso não é responsabilidade da Supram
197 nem do licenciamento ambiental. Pode ter responsabilidade dupla, porque nós
198 estamos autorizando a utilização de um resíduo industrial para fabricação de
199 adubos. O Ministério da Agricultura está falando que o adubo pode ser utilizado,
200 mas nós estamos autorizando a utilização de resíduos siderúrgicos para
201 produção de adubo. É diferente. Nós não estamos entrando no mérito se o
202 adubo vai ser eficiente, se algum componente naquele adubo, em vez de fazer a
203 planta crescer vai fazer definhir. Nós não estamos entrando nesse nível, isso é
204 do Ministério da Agricultura.” Presidente Antônio Augusto Melo Malard: “Trata-se
205 de um produto. O que está sendo analisado neste processo é a atividade
206 industrial naquele local e quais são os possíveis impactos na área de influência
207 do empreendimento. A verificação se pode haver ou não alteração do solo, da
208 qualidade das águas subterrâneas, aonde vai ser aplicado não é objeto deste

209 licenciamento.” Lucas Gomes Moreira, da Supram Leste Mineiro: “Nós não
210 estamos autorizando a utilização desse adubo, porque não cabe ao
211 licenciamento ambiental essa aprovação. Isso é competência do MAPA. Nós
212 estamos licenciando aqui o produto que é encaminhado para a produção de
213 fertilizantes. Nós não estamos trazendo competência que não cabe a nós para
214 dentro do licenciamento ambiental. Como descrito no Parecer Único e como
215 enquadradas na DN 74 as atividades, está sendo pautado aqui para
216 deferimento. Não se pode nos imputar responsabilidade pelo que não compete a
217 nós.” **9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RENOVAÇÃO**
218 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 9.1) Cosimat - Siderúrgica de Matozinhos**
219 **Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de**
220 **minérios, inclusive ferro-gusa. Matozinhos/MG. PA 00039/1980/012/2013.**
221 **Classe 5. Apresentação: Supram Central Metropolitana.** Processo retirado de
222 pauta com pedido de vista do conselheiro Jadir Silva Oliveira. **9.2) Mineração**
223 **Curimbaba Ltda. Aparelhamento, beneficiamento, preparação e**
224 **transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.**
225 **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de**
226 **sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos**
227 **revendedores de combustíveis de aviação. Barragem de contenção de**
228 **rejeitos/resíduos. Poços de Caldas/MG. PA 00082/1979/022/2015. Classe 5.**
229 **Apresentação: Supram Sul de Minas.** Licença revalidada por unanimidade nos
230 termos do Parecer Único, com alteração do prazo de validade para 10 (dez)
231 anos. Presidente Antônio Augusto Melo Malard: “No parecer, consta prazo de
232 validade de oito anos, quando, na verdade – conforme o Decreto 47.137, como
233 vem sendo adotado em todos os processos, no caso de renovações –, o prazo
234 de validade é de dez anos, salvo quando tenha auto de infração transitado em
235 julgado.” Anderson Ramiro de Siqueira, da Supram Sul de Minas, esclareceu
236 que foi indicado, equivocadamente, o prazo de oito anos no parecer, devendo
237 ser fixado o prazo de dez anos. Conselheira Davina Márcia de Souza Braga: “O
238 que eu quero deixar aqui é um destaque de relevância de uma preocupação que
239 existe para este processo e tantos outros que têm inserida a questão. É a
240 preocupação do Crea e minha, particularmente, como técnica da engenharia
241 civil, no acompanhamento e fiscalização, dentro dos prazos, da estanqueidade
242 dos reservatórios para combustíveis. O Crea tem feito muitas diligências para
243 fiscalização desses fatores, e nós nos deparamos, às vezes, com situações em
244 que não são atendidos esses prazos. Isso é de uma importância fundamental
245 por causa da contaminação do lençol freático, da preservação dele. Então eu
246 quero realmente deixar esse destaque, da relevância dessa fiscalização, diante
247 da Supram e das empresas envolvidas.” Cezar Augusto Fonseca e Cruz, da
248 Supram Sul de Minas: “Nós concordamos com a importância e a necessidade
249 desse tipo de acompanhamento. A equipe da Supram Sul de Minas, durante a
250 análise do processo, verifica se as empresas são acreditadas pelo Inmetro,
251 pelos órgãos competentes, para fazer esses ensaios de estanqueidade. E

acompanha também, conforme a idade dos tanques, se estão estanques ou não. Caso verificado algum problema, são tomadas as ações cabíveis para sua regularização. É uma ação que procede em todas as análises da Supram Sul de Minas.” **9.3) Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda. Disbral - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados. Sarzedo/MG. PA 04447/2006/008/2014. Classe 5. Apresentação: Supram Central Metropolitana.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do Parecer Único. **9.4) Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda. Aterro de resíduos sólidos industriais classe II não perigosos - produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. Extrema/MG. PA 117/1982/019/2014. Classe 6. Apresentação: Supram Sul de Minas.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do Parecer Único. **9.5) Renon Costa & Cia. Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Francisco Sá/MG. PA 02200/2002/003/2016. Classe 5. Apresentação: Supram Norte de Minas.** Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Wagner Soares Costa. **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.** **10.1) Petróleo Brasileiro S/A. (Regap - Refino de petróleo. Betim/MG. PA 00022/1980/054/2011. Classe 5. Apresentação: Supram Central Metropolitana.** Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. **10.2) Agripetro - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda. Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Araguari/MG. PA 33977/2012/002/2015. Classe: 5. Apresentação: Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.** Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com alteração do prazo de validade para 6 (seis) anos, conforme estabelece o Decreto 47.137. **11) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.** **11.1) InterCement Brasil S/A. Fabricação de Cimento e Coprocessamento de resíduos em fornos de clínquer. Pedro Leopoldo/MG. PA 00015/1978/077/2014. Condicionante nº 3. Classe 6. Apresentação: Supram Central Metropolitana.** Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Wagner Soares Costa. **12) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Antônio Augusto Melo Malard agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

294
295
296

Antônio Augusto Melo Malard
Presidente da Câmara de Atividades Industriais